



Art.1º - Nomear, em caráter transitório, o Sr. Fabio Borges de Souza, para ocupar função de confiança como Chefe do Departamento de Fiscalização, durante o período compreendido entre os dias 19/06/2017 à 08/07/2017.

Art. 2º - A título de gratificação em razão do exercício das funções como Chefe do Departamento de Fiscalização, o Sr. Fabio Borges de Souza, receberá mensalmente os vencimentos constantes ao Anexo X da Resolução CREF4/SP nº 095/2017, de 18/02/2017, somente durante o período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 43, DE 8 DE JUNHO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 1017ª Reunião Ordinária, resolvem:

Art. 1º Designar, conforme abaixo relacionado, os empregados públicos do quadro permanente (concursados), para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, a partir de 19 de junho de 2017:

I - Membros Titulares:  
a) Camilla Batista de Calda - Matrícula nº 745 - Presidente;

b) Mariana Okada Aoki - Matrícula nº 760; e,  
c) Rodrigo Mognilnik - Matrícula nº 868;

II - Membros Suplentes:

a) Vinícius Pereira de Souza - Matrícula nº 961;  
b) Cláudio de Paula - Matrícula nº 1058.

Art. 2º Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CPL será substituída por um dos seus Membros Titulares e, consequentemente, o Membro Titular que passar a Presidência, será substituído, por um dos Suplentes indicados nas alíneas a e b do inciso II do artigo supra.

§ 1º Os membros titulares, à exceção, em função do disposto no caput do artigo 2º, daquele que atua na Presidência da CPL, serão substituídos pelos membros Suplentes indicados no inciso II, alíneas a e b, do artigo acima.

§ 2º As informações referentes às substituições deverão ser comunicadas à Presidência da Autarquia e devidamente consignadas nos autos dos processos licitatórios.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou venham a disciplinar a presente matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Coren-SP.

§ 1º Competirá ainda observar todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

§ 2º Caberá também aos membros da Comissão Permanente de Licitação retro designados, inclusive aos Suplentes quando assumirem a condição de Titular, desenvolverem as atividades de Pregoeiros e Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica e Presencial, que são realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP.

§ 3º Nas situações de excepcionalidade e mediante prévia justificativa encaminhada e deferida pela Presidência, fica facultada a possibilidade da atuação do membro Suplente da CPL para desenvolver as atividades de Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica e Presencial.

Art. 4º Nos termos do § 4º do artigo 51, da Lei 8.666/1993, salvo disposição em sentido contrário, os Membros (Titulares e Suplentes) designados para compor a Comissão Permanente de Licitação atuarão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º Durante o período que executarem suas atividades os Membros que atuarem como Titulares da CPL farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, a qual não se incorporará ao citado salário-base após o término da atuação do empregado público para as atribuições supra indicadas (Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro / Equipe de Apoio).

§ 1º A gratificação constante no artigo supra não será acumulada com outras gratificações que, porventura, os empregados públicos ora designados já recebam ou venham a receber, exceto se inferior ao percentual de 20% (vinte por cento), circunstância em que deverá haver a devida complementação.

§ 2º Os Membros Suplentes somente perceberão a gratificação de 20% (vinte por cento) durante o período que substituírem os Membros Titulares ou nos casos e condições estabelecidas no § 3º do artigo 3º retrocitado.

Art. 6º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando quaisquer disposições que conflitem com os termos consignados neste ato, especialmente a Portaria COREN-SP/DIR/009/2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
Presidente do Conselho

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
1º Secretário

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 533, DE 8 DE JUNHO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 242/200, que aprova o Regimento Interno da Autarquia; CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 4. O deliberado na 163ª REDIR, resolve:

Art. 1º. Exonerar o assessor RAFAEL DE FIGUEIREDO AROUCA MONTEIRO, Assessor Técnico Nível VI, a partir de 07/06/2017, do quadro de funcionários do COREN-RJ.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL  
Presidente do Conselho

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA  
1ª Secretária

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

#### PORTARIA Nº 166, DE 5 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS - COREN-TO, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-TO nº 006, de 05 de Novembro de 2012:

CONSIDERANDO os termos da decisão Cofen 224/2016; CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo Coren TO Nº 106/2016;

CONSIDERANDO deliberação na 291ª Reunião Ordinária de Plenária, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Controladora, a Sra. Pollianna Barros Marques e a Procuradora, a Dra. Bárbara Monique Bezerra Teixeira a compor o Grupo de Trabalho da Sindicância, para apurar responsabilidade dos fatos relatados no MEMORANDO COREN TO Nº43/2016/FINANCEIROCONT/GP, acoplado no Processo Administrativo COREN TO Nº106/2016.

Art. 2º - Designar o Servidor do Cofen lotado na Divisão de Auditoria Interna, o Contador Sr. Ivan Nunes de Queiroz a compor o Grupo de Trabalho da Sindicância, para apurar responsabilidade dos fatos relatados no MEMORANDO COREN TO Nº43/2016/FINANCEIROCONT/GP, acoplado no Processo Administrativo COREN TO Nº106/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO  
Presidente do Conselho

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO  
Secretária

#### PORTARIA Nº 167, DE 5 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS - COREN-TO, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-TO nº 006, de 05 de Novembro de 2012:

CONSIDERANDO os termos da decisão Cofen 224/2016; CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo Coren TO Nº 098/2017;

CONSIDERANDO deliberação na 291ª Reunião Ordinária de Plenária, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Procurada, Dra. Barbara Monique Bezerra Teixeira, o Auxiliar Administrativo, Sr. Daniel Silva de Oliveira Carvalho e a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Gardênia Santos Moreira de Carvalho a compor a Comissão Interna para Planejamento e Elaboração do Concurso Público, a ser realizado por este Regional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO  
Presidente do Conselho

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO  
Secretária

## Editais e Avisos

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2017 CANCELAMENTO DE PAGAMENTO

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas - SGP, da Superintendência Federal de Agricultura na Bahia - SFA/BA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Acórdão 2.780/2016- TCU- Plenário, resolve:

1. Tornar pública a relação das pensionistas que terão seus benefícios cancelados, em virtude de pagamento indevido de pensão a filha solteira maior de 21 anos, em desacordo com a Lei nº 3.373/1958 e jurisprudência do TCU, a saber: Nome/Matrícula SIApe; MARIA JOSE SOUZA SILVA - 02220067; RITA REGINA MARIA DE CARVALHO - 00312231; SUELI AUTA NETTO DO BONFIM - 00351881; JAIRANE DA SILVA OLIVEIRA - 03090647.

ROSIANE PEREIRA ALVES

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 1161, de 30 de março de 2017, publicada em 03 de abril de 2017, do Magnífico Reitor, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 163 da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. Leda Maria Pessoa Pinheiro, Arquiteta, SIAPE nº 02927431, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP-PAD, Rua Paulino Nogueira nº 315, Anexo III, Altos, Benfica, Fortaleza-CE, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 23067.027327/2016-25 a que responde, sob pena de revelia.

Em 16 de junho de 2017.

TATIANNY DOMINGOS MOURA DA SILVA

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e com base no art. 163, Lei nº 8.112/90, tendo em vista estar a interessada em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR a senhora FERNANDA COUTINHO MOREIRA, CPF nº 623.905.033-49, para que proceda ao pagamento do débito existente junto a esta Autarquia, em virtude de acertos financeiros decorrentes de redução de carga horária, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de ser providenciada sua inscrição em Dívida Ativa da União.

FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADA a interessada para que providencie a referido ressarcimento. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e com base no art. 163, Lei nº 8.112/90, tendo em vista estar a interessada em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR a senhora NILCEIA DIAS LOPES, CPF nº 853.811.103-59, para que proceda ao pagamento do débito existente junto a esta Autarquia, em virtude de acertos financeiros decorrentes de redução de carga horária, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de ser providenciada sua inscrição em Dívida Ativa da União.

FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADA a interessada para que providencie a referido ressarcimento. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Em 19 de junho de 2017.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS